DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	3
Atos Oficiais	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.716, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.244.0004.2007 – 3.3.90.30 – Ficha 31 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 2.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 79 FR 2 R$ 2.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 2.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 20/03/2020

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 51/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, pelo critério menor preço por Lote, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCÓOLICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS, USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, em favor da empresa: RENOVARE - CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.471/0002-05, vencedora dos lotes 01 e 02 do certame no valor total estimado em R$ 372.080,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta reais), os lotes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

03 e 04 foram declarados desertos pela Comissão de Licitação. - Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de Março de 2020. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Outros atos

ATO DA MESA Nº 02/2020.

Disciplina as atividades e estabelece regras para o funcionamento da Câmara Municipal de Borborema, como medidas de restrição e prevenção ao Covid-19, face ao estado de emergência no Município, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o que dispõe o art. 10, incisos I e X, do Regimento Interno, e,

Considerando a necessidade da adoção de medidas restritivas e preventivas, visando evitar a contaminação e propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando as medidas adotadas por órgãos oficiais do Governo do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Borborema;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e o andamento do serviço público e das atividades legislativas da Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica autorizada a redução temporária do período de atendimento ao público e dos trabalhos presenciais dos servidores da Câmara Municipal, que será restrito ao horário compreendido das 08h as 12h, nos dias úteis.

§ 1º As pessoas que necessitam de informações deverão, preferencialmente, buscá-las por meio eletrônico através do e-mail oficial administrativo@camaraborborema.sp.gov.br, ou através dos telefones (16) 3266-1368 e 3266.1476, no horário previsto no caput, excetuando-se tão somente, aquelas informações rigorosamente necessárias ou que necessitem atendimento do modo presencial.

§ 2º Deverá ser adotada a prestação de jornada laboral mediante home office, para o serviço essencial às atividades administrativas e legislativas com risco de paralisação, quando houver possibilidade técnica e laborativa, especialmente para os servidores com idade igual ou superior a sessenta.

Art. 2º Fica vedado, durante o estado de emergência, o acesso do público às sessões ordinárias e extraordinárias realizadas na Câmara Municipal de Borborema.

Parágrafo único. As sessões deverão ser transmitas ao vivo através do site da Câmara, www.camaraborborema.sp.gov.br, em link próprio.

Art. 3º Ficam suspensas as viagens dos agentes políticos e demais servidores a serviço da Câmara, salvo se por motivos de imperiosa necessidade e urgência, devidamente justificada, na forma prevista em regimento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 20 de março de 2020.

MIGUEL FONTANA

Presidente

CARMINE DENTINI DE PAULA

Vice-Presidente

ÉRICO ANTONIO DA SILVA

1º Secretário

VALDIR BUZATO

2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra

e publicado no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo